



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 860/2006, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a Associação das Costureiras de Leópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato em TERMO EM COMODATO, com a Associação das Costureiras de Leópolis, registrada no Cartório de Registro de títulos e Documentos, sob nº 1506, livro nº A-11.

Art. 2º - O comodato de que trata o art. 1º, se refere a cessão à Associação, a saber:

- a) do Prédio pertencente a Prefeitura, localizado na rua Tiradentes, s/n, onde funcionava a fábrica de costura, com o pagamento mensal de energia elétrica e consumo de água, por conta do erário municipal;
- b) Cede também, os seguintes equipamentos:

QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	SÉRIE	
01	MÁQUINA RETA		5247417
01	MÁQUINA RETA		5279571
01	MÁQUINA RETA		5247396
01	MÁQUINA RETA		5279401
01	MÁQUINA RETA		5279119
01	MÁQUINA RETA		5279319
01	MÁQUINA RETA		5246420
01	MÁQUINA RETA		5246462
QUANT	DESCRIÇÃO	SÉRIE	MODELO
01	MÁQUINA GALONEIRA (SIRUBA)	W122-356	C 007B
01	MÁQUINA GALONEIRA (SIRUBA)	W122-356	F 007E
QUANT	DESCRIÇÃO	SÉRIE	MODELO
01	MÁQUINA OVERLOK	20021109377	GN6 YAMATA
01	MÁQUINA OVERLOK	20021109615	GN6 YAMATA
01	MÁQUINA ELASTIQUEIRA	04085P	SIRUBA
01	MÁQUINA PESPONTEIRA	MARCA BOTHER – USADA	
14	MOTORES ELÉTRICOS	MARCA GLUTH C/ 1 HP	

Art. 3º - Os equipamentos motivos deste comodato, são para a Associação, montar uma fábrica de costura, com a finalidade de criar empregos, oferecer melhoria na arrecadação de impostos para o erário municipal e divulgar o município fazendo produção de qualidade e quantidade, com o intuito também de gerar divisas.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar este contrato, ressalvando prazo de validade, de suspensão no caso das partes infringirem algumas das cláusulas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2006.

Antonio Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Prefeito Municipal-